



TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CESAR DONATO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.590.102/0001-30, localizada na Av. Bento Gonçalves, s/nº, bairro centro, na cidade de Ivorá - RS, neste ato representada pelo Sr. **CESAR DONATO**, ocupante do cargo de comerciante, brasileiro, solteiro, microempresário, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 326, Bairro Centro, na Cidade de Ivorá - RS, portador da Carteira de Identidade nº 6054058638, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 636.022.100-49 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 01/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo aditivo referente ao pedido de revisão de valores ao Contrato que trata da Concessão remunerada de uso do quiosque da Praça Senador Alberto Pasqualini de Ivorá - RS, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente reajuste será retroativo ao dia 24 de março de 2021 até o dia 31 de agosto de 2021, data em que o valor a ser pago retornará ao constante no termo aditivo 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL

O preço reajustado será de decréscimo de 13% (treze por cento) para o período informado na Cláusula Segunda, sendo o valor mensal reajustado em R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais com treze centavos) mensais, **restando o valor total para o presente aditivo em R\$ 3.734,28 (três mil setecentos e trinta e quatro reais com vinte e oito reais)**, aceito



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o servidor Eno Luiz Frizzo (responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração), o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 27 de abril de 2021.


SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CESAR DONATO
CESAR DONATO - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: